



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



História e natureza pelo progresso

LEI N.º 633/2002

Lei N.º 633 de 01.04.02
Publicado na *Folha Regional*
Do dia 15.04.02, Página 06

SÚMULA: Cria a “COMENDA JATAY” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica criada a “COMENDA JATAY”.

Art.2º - Esta Comenda será conferida a pessoas ou entidades nacionais e estrangeiras que, no campo das atividades científicas, educacionais, culturais, esportivas, administrativas, religiosas e políticas hajam se distinguido de forma notável e relevante e tenham contribuído , direta e indiretamente, para o desenvolvimento e bem estar da coletividade jataizinhense.

Art.3º- A “COMENDA JATAY” terá as seguintes características: Anverso _ Efigie do Brasão do Município de Jataizinho, gravado em relevo, rodeada da inscrição “COMENDA JATAY – Jataizinho - PR”.

§1º. A Comenda será usada pendente de uma fita com as cores azul e vermelha.

§2º. A Comenda será acompanhada de um diploma, no qual constará:

I – nome, local de nascimento do agraciado e a razão da outorga da mesma;

II- número e data da Lei que concedeu a Comenda;

III- assinatura do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e do Autor do Projeto de Lei.

Art.4º- A concessão da Comenda será feita através de Lei, mediante proposta apresentada à Câmara Municipal, na forma regimental.

§1º - Nas propostas deverão constar os dados biográficos da pessoa ou entidade a ser agraciada, com a indicação dos serviços prestados e a sua idoneidade perante a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



§2º - As propostas serão discutidas e votadas pela Câmara Municipal em 03 (três) sessões e dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art.5º - A entrega da "COMENDA JATAY" será feita pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada pelo Presidente da Casa, com a presença de autoridades convidadas.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de se efetuar a entrega em Sessão Solene, a mesma se dará na Sala da Presidência ou, ainda, em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art.6º - A Câmara Municipal, de posse de informações oficiais que indiquem haver o agraciado ofendido os sentimentos de honra ou dignidade pessoal, poderá, conforme o caso, propor a revogação da Lei que concedeu a Comenda.

Parágrafo Único – A medida prevista neste artigo deverá ser proposta e apreciada na forma do art. 4º., desta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dois.

Teresinha de Fatima Sanchez
Prefeita Municipal

Publicado no jornal _____
dia: ____ / ____ / ____ pg. ____